



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

LEI Nº 627/2016

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de **Riacho dos Cavalos**, Estado da Paraíba, para o exercício de 2017 estima a receita em **R\$ 20.583.351,00 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais)**, fixa a despesa em **R\$ R\$ 20.514.872,00 (vinte milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais)** e destina o valor de **R\$ 68.479,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**, à Reserva de Contingência.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor, em conformidade com a discriminação seguinte:

RECEITAS CORRENTES		17.850.851,00
TRIBUTARIAS	638.655,00	
PATRIMONIAL	236.300,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.924.690,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.000,00	
(-) DEDUÇÃO P/FORMAÇÃO DO FUMDEB	1.977.794,00	
RECEITA DE CAPITAL		2.732.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.732.500,00	
TOTAL		20.583.351,00

Art. 3º. A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital em conformidade com a discriminação seguinte:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.514.872,00
ORÇAMENTO FISCAL		15.511.340,00
PODER LEGISLATIVO		712.200,00
CÂMARA MUNICIPAL	712.200,00	
PODER EXECUTIVO		14.799.140,00

=====

Endereço: Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
CNPJ: 08.921.876/0001-82 - E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br

=====



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GABINETE DO PREFEITO	1.113.200,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	563.856,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	496.457,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	7.894.919,00	
SECRETARIA DE POLITICA URBANA, OBRAS E TRANSPORTE	3.520.734,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	276.842,00	
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	106.332,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	<u>826.800,00</u>	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		5.003.532,00
DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.003.532,00
PODER EXECUTIVO		5.003.532,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	192.700,00	
SECRETARIA DE SAÚDE	1.996.322,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	565.158,00	
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	297.700,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.897.900,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	53.752,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		20.514.872,00

DESPESA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE		20.514.872,00
ORÇAMENTO FISCAL		15.511.340,00
LEGISLATIVA	712.200,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.839.247,00	
EDUCAÇÃO	7.136.919,00	
URBANISMO	1.191.000,00	
HABITAÇÃO	261.000,00	
SANEAMENTO	240.500,00	
AGRICULTURA	276.842,00	
INDUSTRIA	106.332,00	
TRANSPORTE	112.500,00	
DESPORTO E LAZER	808.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	826.800,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		5.003.532,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	916.610,00	
SAÚDE	3.894.222,00	
EDUCAÇÃO	192.700,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		20.514.872,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		20.514.872,00
ORÇAMENTO FISCAL		15.511.340,00
DESPESAS CORRENTES	11.841.820,00	

Endereço: Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
CNPJ: 08.921.876/0001-82 - E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DESPESAS DE CAPITAL	3.669.520,00	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		5.003.532,00
DESPESAS CORRENTES	4.614.549,00	
DESPESAS DE CAPITAL	388.983,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		20.514.872,00

Art. 4º. As rubricas de receita e os programas de trabalho do presente orçamento são as constantes nos anexos que integram esta Lei.

Art. 5º. Mediante decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 6º. No curso da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 14/03/1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão incluídos no limite fixado no inciso I deste artigo os créditos suplementares abertos com cobertura de recursos postos a disposição do Município pela União e/ou Estado, com destinação específica, observando-se obrigatoriamente como limite os valores conveniados.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional